

## S.R. DA ECONOMIA

### Aviso n.º 1202/2004 de 28 de Dezembro de 2004

1 - Toma-se público que, de acordo o despacho do Secretário Regional da Economia, de 14 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo excepcional para preenchimento de um lugar de **assessor – área de Direito** - do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Gabinete Jurídico - Económico, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho

2 – A vaga encontra-se descongelada pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

3 – Ao presente concurso é aplicado o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

4 - O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

5 – O conteúdo funcional correspondente ao lugar posto a concurso é o mencionado no n.º 3 do artigo 5.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

6 - O vencimento é o fixado para a respectiva categoria no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública

7 - O local de trabalho é na Secretaria Regional da Economia – Gabinete Jurídico – Económico, em Ponta Delgada.

8 - Requisitos de admissão: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e, conforme o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, licenciatura em Direito, com experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigível para acesso à categoria posta a concurso, ou mestrado ou doutoramento em Direito.

9 - Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e o concurso de provas públicas, consistindo estas na apreciação e discussão do currículo profissional, conforme n.º 3 do artigo 31.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

9.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Formação profissional e complementar;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Nível de habilitações literárias.

9.2 - No âmbito da realização das operações relativas ao concurso o júri poderá, na medida do necessário, recorrer a entidades especializadas, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - A classificação final será obtida pela média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular e nas provas públicas e será expressa na escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia.

12 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

13 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Documentos comprovativos de experiência profissional, com indicação das entidades públicas e privadas em que exerceu a actividade profissional, com datas de início e termo e menção expressa das funções exercidas.

14 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Secretaria Regional da Economia, sito à Rua de São João, 47, 9500 Ponta Delgada.

18 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Rua de São João, 47, 9504-533 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º. 1 do presente aviso.

19 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Raul Raposo Brandão, director de serviços.

Vogais

efectivos: Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. José António Leite, chefe de divisão.

Vogais

suplentes: Dr.<sup>a</sup> Maria José Correia Cabral, assessora;

Dr.<sup>a</sup> Hélia Maria Batista Brandão Palha, assessora principal.

14 de Dezembro de 2004. - O Presidente do Júri, *Raul Raposo Brandão*.